

- 1494/2021-CGP/SEAP, de 20/10/2021, publicada no DOE nº 34.746, de 25/10/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6289/2021-CGP/SEAP;
 - 1495/2021-CGP/SEAP, de 20/10/2021, publicada no DOE nº 34.746, de 25/10/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6292/2021-CGP/SEAP;
 - 1496/2021-CGP/SEAP, de 20/10/2021, publicada no DOE nº 34.746, de 25/10/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6293/2021-CGP/SEAP;
 - 1450/2021-CGP/SEAP, de 08/10/2021, publicada no DOE nº 34.746, de 25/10/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6376/2021-CGP/SEAP;
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 RENATO NUNES VALLE
 Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 736615

**PORTARIA Nº 1717/2021-CGP/SEAP
 BELÉM, 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;
 CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 55585599 – Presidente; RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 54196889 – Membro; e ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Funcional: 5902531 – Membro; para dar continuidade à apuração dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5348/2020-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 120 dias úteis para a conclusão.

Art. 2º - REDESIGNAR a Comissão Composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 55585599 – Presidente; RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 54196889 – Membro; e ELIZABETH MALCHER VILHENA, Funcional: 5464285 – Membro, em substituição à servidora SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Funcional: 42323; para dar continuidade à apuração dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5636/2020-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 120 dias úteis para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 736616

**PORTARIA Nº 1728/2021-CGP/SEAP
 BELÉM, 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 55585599 – Presidente; VITOR RAMOS EDUARDO, Funcional: 5902749 – Membro; e ELIZABETH MALCHER VILHENA, Funcional: 5464285 – Membro, em substituição à servidora SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Funcional: 42323; para dar continuidade à apuração dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5638/2020-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 120 dias úteis para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 736638

**PORTARIA Nº 1727/2021-CGP/SEAP
 BELÉM, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.**

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 15 (quinze) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as Portarias abaixo relacionadas:

- 1517/2021-CGP/SEAP, de 26/10/2021, publicada no DOE nº 34.756, de 04/11/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6411/2021-CGP/SEAP;

- 1518/2021-CGP/SEAP, de 26/10/2021, publicada no DOE nº 34.756, de 04/11/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6412/2021-CGP/SEAP;

- 1519/2021-CGP/SEAP, de 26/10/2021, publicada no DOE nº 34.756, de 04/11/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6413/2021-CGP/SEAP;

- 1520/2021-CGP/SEAP, de 26/10/2021, publicada no DOE nº 34.756, de 04/11/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6414/2021-CGP/SEAP;

- 1541/2021-CGP/SEAP, de 26/10/2021, publicada no DOE nº 34.756, de 04/11/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6415/2021-CGP/SEAP;

- 1542/2021-CGP/SEAP, de 28/10/2021, publicada no DOE nº 34.756, de 04/11/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6416/2021-CGP/SEAP;

- 1543/2021-CGP/SEAP, de 28/10/2021, publicada no DOE nº 34.756, de 04/11/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6417/2021-CGP/SEAP;

- 1544/2021-CGP/SEAP, de 28/10/2021, publicada no DOE nº 34.756, de 04/11/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6418/2021-CGP/SEAP;

- 1545/2021-CGP/SEAP, de 28/10/2021, publicada no DOE nº 34.756, de 04/11/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6419/2021-CGP/SEAP;

- 1546/2021-CGP/SEAP, de 28/10/2021, publicada no DOE nº 34.756, de 04/11/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6420/2021-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 736641

**PORTARIA Nº 1726/2021-CGP/SEAP
 BELÉM, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.**

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 55585599 – Presidente; RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 54196889 – Membro; e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Funcional: 57201800 – Membro; para dar continuidade na apuração dos fatos das Sindicâncias Administrativas Disciplinares nº 5818/2021-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 120 dias úteis para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 736642

**PORTARIA Nº 1725/2021-CGP/SEAP
 BELÉM, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.**

CONSIDERANDO o disposto no art. 111, §4º, da Lei Estadual n.º 8.972/2020, segundo o qual o prazo para conclusão do procedimento, com decisão final da autoridade julgadora, é de 120 (cento e vinte) dias úteis, admitida prorrogação por igual período, uma única vez, em face de circunstâncias excepcionais, devidamente motivada;

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as Portarias abaixo relacionadas:

- 0593/2021-CGP/SEAP, de 31/05/2021, publicada no DOE nº 34.604, de 07/06/2021, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 5910/2021-CGP/SEAP;

- 0592/2021-CGP/SEAP, de 31/05/2021, publicada no DOE nº 34.604, de 07/06/2021, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 5920/2021-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 736644

**PORTARIA Nº 1724/2021-CGP/SEAP
 BELÉM, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.**

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de